

prevê que «a entidade pública contratante é o Estado Português, sendo o contrato celebrado em seu nome e outorgado pelo Ministro da Saúde»;

Considerando também que o n.º 2 do mesmo preceito ressalva que «Sem prejuízo de disposição legal em contrário ou previsão no presente programa de procedimento, o Estado é representado pelo Ministro da Saúde»;

Tendo em conta que o contrato pode ser celebrado por outra entidade que não o Ministério da Saúde, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, do programa de procedimento, o qual determina que «O contrato é outorgado pelo Ministro da Saúde, em representação do Estado, que poderá delegar a respectiva competência»;

Tendo em vista que foi propósito das peças concursais permitir que a entidade pública contratante venha a ser outra que não o Estado, e, por isso, se previu no artigo 8.º, n.º 3, das cláusulas jurídicas do caderno de encargos que a entidade pública contratante possa ceder a sua posição contratual sem que para tal careça da autorização da operadora;

Considerando, ainda, que a actividade objecto do contrato relativo ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde cabe nas atribuições do IGIF, nos termos da alínea *h*) do artigo 4.º da Lei Orgânica do IGIF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro;

Cedo, em nome do Estado, a posição de entidade pública contratante no contrato de prestação de serviços do Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde ao Instituto de Gestão Informática e Finança da Saúde, nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do caderno de encargos.

28 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 6370/2005 (2.ª série). — Pela Lei n.º 40/2003, de 22 de Agosto, foi criado o Conselho Ético e Profissional de Odontologia, o qual funciona sob a tutela do Ministro da Saúde, detém as competências referidas no artigo 7.º e é constituído por representantes das entidades enunciadas no artigo 6.º

Assim, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 40/2003, de 22 de Agosto, determino que o Conselho Ético e Profissional de Odontologia tenha a seguinte composição:

- a) Prof. Doutor Manuel Fontes de Carvalho da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, que preside;
- b) Prof. Doutor João Aquino Marques da Ordem dos Médicos Dentistas;
- c) Dr. Pedro Nunes da Ordem dos Médicos, na qualidade de seu bastonário;
- d) César de Castro Figueiredo, José Martins Fernandes Cautela e Olívio Lopes Dias, representantes dos odontologistas.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 6371/2005 (2.ª série). — 1 — Exonero, a seu pedido, a secretária do meu Gabinete Rita Esquível Correia Guedes Infante da Câmara.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Rectificação n.º 480/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 728/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 15 de Novembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Dr. Nuno Fragoso Pinheiro, chefe de serviço de cirurgia geral» deve ler-se «Presidente — Dr. Nuno Fragoso Pinheiro, assistente graduado de cirurgia geral».

9 de Março de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *José António Ferrão*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Rectificação n.º 481/2005. — Concurso n.º 2/2005 — assistente de ginecologia/obstetrícia. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2134/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, a p. 3201, rectifica-se que onde se lê «4 — É exigência particular do lugar a prover experiência na área de medicina materno-infantil» deve ler-se «4 — É exigência particular do lugar a prover experiência na área de medicina materno-fetal».

9 de Março de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospital de Santa Maria

Aviso (extracto) n.º 3154/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3 de Março de 2005, foi homologada a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral para provedimento de um lugar de assistente de cirurgia cardiotorácica, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 10 de Novembro de 2004:

Dr. João José Ramos Caldeira — 15,76 valores.

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o candidato dispõe de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

14 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Deliberação n.º 422/2005. — 1 — Ao abrigo dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 de artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração do Hospital de Santa Maria delega no director clínico, Dr. José Rodrigues Mendes do Vale, as seguintes responsabilidades e poderes:

1.1 — A coordenação das comissões dependentes da direcção técnica e serviço de dietética;

1.2 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos referentes às carreiras de pessoal médico, de técnico superior de saúde e de técnico de diagnóstico e terapêutica, excepto a decisão dos recursos hierárquicos interpostos e a homologação das listas de classificação final;

1.3 — Autorizar médicos pertencentes ao Hospital de Santa Maria a integrar júris de concursos noutras instituições;

1.4 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médica, de técnico superior de saúde e de técnico de diagnóstico e terapêutica, a inscrição e participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza, realizados no País ou no estrangeiro, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.5 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, até 30 dias por ano;

1.6 — Homologar as classificações de serviço do pessoal das carreiras médica, de técnico superior de saúde e de técnico de diagnóstico e terapêutica;

1.7 — Tomar conhecimento e determinar medidas adequadas a adoptar face a queixas e reclamações apresentadas no Gabinete do Utente, excepto nos casos determinantes de procedimento disciplinar;

1.8 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicite, no âmbito de processo judicial;

1.9 — Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos de pessoal médico, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica, nos termos da legislação em vigor;

1.10 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Hospital de Santa Maria, no âmbito dos serviços de acção médica;

1.11 — Autorizar a concessão dos direitos previstos nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

1.12 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual, no que diz respeito ao pessoal das carreiras médica, de técnico superior de saúde e de técnico de diagnóstico e terapêutica.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2004 e com ela ficam ratificados todos os actos que, no uso dos